



ESTADO DE GOIAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS

Lei ° 1.206/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Publicado nesta data mediante  
Afixação no "Placar" da Prefeitura  
Palmeiras de Goiás, 26/03/18

Gaspari Lopes Cardoso  
Secretário de Administração  
e Planejamento  
Decreto nº 787/2017

“Institui o Piso Salarial dos Professores no Município de Palmeiras de Goiás para o ano de 2018, nos termos da lei Federal nº. 11.738, de 16 de Julho de 2008, alterando a tabela salarial do Plano de Cargos e Salários do Magistério e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o Piso Salarial Inicial dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Palmeiras de Goiás, com carga horária de 40 (quarenta) horas, no valor de R\$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), o que equivale um aumento de 6,81%;

**Art. 2º** - A tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários do Magistério será reajustada de acordo com o piso ora estabelecido;

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras de Goiás, aos 26 dias do mês de Março de 2018.

**VANDO VITOR ALVES**  
Prefeito Municipal